



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO



NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO **DO OPERADOR PORTUÁRIO**

**APROVADA NA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
AUTORIDADE PORTUÁRIA, REALIZADA EM 04/05/2006.**

7ª VERSÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

NORMA DE QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OPERADOR PORTUÁRIO

Administração do Porto Organizado de São Sebastião

1. DO OBJETO:

Estabelecer, nos termos do artigo 9º da Lei 8.630 de 25 de fevereiro de 1993, os requisitos e procedimentos a serem observados pela Companhia Docas de São Sebastião, Autoridade Portuária, para a qualificação de pessoas jurídicas, ao exercício da atividade de operador portuário na área do porto organizado de São Sebastião.

2. DA ATRIBUIÇÃO:

Em conformidade com o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 33 da Lei 8.630/93, é atribuição da Companhia Docas de São Sebastião, administradora do Porto Organizado de São Sebastião, qualificar os operadores portuários mediante a concessão de um “Certificado de Qualificação”, na forma dos requisitos e procedimentos aprovados pelo Conselho de Autoridade Portuária – CAP.

3. DO OPERADOR PORTUÁRIO:

O operador portuário é a pessoa jurídica qualificada, para a execução de operação portuária na área do porto organizado.

4. DAS CATEGORIAS:

O operador portuário poderá se qualificar para uma ou mais das seguintes categorias:

- I. carga geral;
- II. contêiner / roll on-roll off;
- III. granel sólido;
- IV. granel líquido.



5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

5.1. Toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente registrada no País, inclusive Cooperativa, pode ser qualificada como operador portuário, desde que satisfaça plenamente, todas as condições da presente norma..

5.2. A qualificação deverá ser solicitada pelo interessado, mediante o preenchimento do “requerimento de qualificação e declaração de reconhecimento das obrigações”, do “termo de responsabilidade técnica” e do “formulário de identificação do requerente” conforme modelos anexos á esta norma, além da comprovação do pagamento, junto à Tesouraria do Porto de São Sebastião, de taxa específica “SOPROP” no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cobertura dos custos administrativos para a pré-qualificação do Operador.

5.3. Além do preenchimento dos formulários citados no subitem 5.2., deverá ainda o interessado apresentar no ato de seu pedido de qualificação, os seguintes documentos relativos á empresa, bem como, de seus responsáveis e técnicos:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, representado por estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, a ata da última assembléia que elegeu seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição da empresa, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da(s) localidade(s) onde a empresa possui inscrição municipal (Matriz e filiais).
- d) Decreto de autorização para funcionamento no País, de empresa ou sociedade se estrangeira, ou, Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior, de idêntico teor, expedida com base na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3.444 de 28 de abril de 2000.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de quitação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade da situação perante o Ministério da Previdência – MPAS – CND.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

OBS: As certidões positivas serão aceitas, desde que comprovada a existência de recurso impetrado, ainda pendente de julgamento.

OBS: As certidões vencidas durante o período de análise do processo pela Autoridade Portuária, serão consideradas válidas para a qualificação.

5.3.3. IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício, devidamente assinados pelo contador ou técnico de contabilidade e pelo responsável Legal da empresa. Se empresa recentemente constituída que não tenha completado o primeiro exercício social, apresentar último balancete com o demonstrativo do resultado apurado no período de sua atividade.
- b) Comprovação, através da apresentação de cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado em que for domiciliada a empresa, do capital social integralizado mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, protesto de títulos, procedimentos cíveis e criminais em geral, expedida pelo distribuidor de sua sede;
- d) Certidão negativa do Registro de Interdições e Tutela;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

- e) Declaração de idoneidade financeira da empresa, expedida por estabelecimento bancário, assim como dos sócios, no caso de sociedade por quotas, ou dos sócios controladores, no caso de sociedade por ações;

5.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

- a) Relação das instalações, do aparelhamento disponível e da quantidade de empregados com vínculo empregatício, por categoria funcional.
- b) Designação de ao menos 1 (um) funcionário da empresa, com experiência comprovada em atividades portuárias de no mínimo 3 (três) anos, para exercer a função de responsável técnico pelas operações.
- c) Apresentação de Apólice ou Certificado de Seguro de responsabilidade civil, RC do OPERADOR PORTUÁRIO, com cobertura para as operações de carga, descarga, movimentação, içamento ou descida, responsabilidade civil – RC do EMPREGADOR para seus funcionários próprios e avulsos contratados por períodos, incluindo ainda, cobertura para danos pessoais ou á equipamentos de terceiros operados pelo segurado e ás mercadorias movimentadas.

C1 – Para a comprovação da validade da apólice ou certificado de seguros apresentada no ato da abertura do processo de habilitação da empresa ou, quando de sua renovação anual, será obrigatória a apresentação mensal, ao Departamento Financeiro do Porto de São Sebastião, de cópia do comprovante de quitação das parcelas contratadas junto á Seguradora responsável pela respectiva apólice.

C2 – Independentemente do prazo de validade do credenciamento da empresa como OPERADOR PORTUÁRIO, a Apólice ou Certificado de Seguro supra referido, deverá ser renovada e sua cópia autenticada apresentada á Autoridade Portuária, quando do vencimento da anterior.

- d) Apresentação de documentação comprovando o atendimento das medidas estabelecidas no Plano de Controle de Emergência – PCE, nos moldes da lei federal 9.966/00 e da Resolução CONAMA – Ministério do Meio Ambiente nº 293, de 12 de dezembro de 2001.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

6.DA QUALIFICAÇÃO:

6.3. - A CDSS deverá decidir sobre o requerimento de qualificação do solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento na Administração do Porto, dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 da presente norma, salvo se solicitar por escrito, complemento das informações ou de documentos.

6.3.1. - Se indeferido o requerimento pela Dersa, cabe recurso do interessado ao CAP – Conselho de Autoridade Portuária.

6.3.2. - A qualificação do operador portuário é formalizada pela autoridade portuária, mediante o fornecimento do Certificado de Operador Portuário, com a indicação das categorias para as quais o interessado está habilitado e com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua expedição, sendo a referida qualificação, comunicada pela Autoridade Portuária ao OGMO.

6.4. De posse do certificado de Operador Portuário, a empresa qualificada deve providenciar, junto as Autoridades Aduaneira, Sanitária, Marítima e do Trabalho, as autorizações específicas que se façam necessárias ao desempenho de suas atividades de operação portuária, enviando cópias dos respectivos documentos à Autoridade Portuária.

7. DA RENOVAÇÃO

7.1. Para a renovação ou alteração de cadastro, a empresa cadastrada como Operador Portuário deverá apresentar novo requerimento, com as informações cadastrais exigidas no capítulo 5 desta Norma. Os requerimentos para a renovação do cadastramento deverão ser apresentados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento do certificado em vigor.

8. DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO

8.1. Constitui infração, toda a ação ou omissão, voluntária ou involuntária que importe na realização de operações portuárias, com infringência da Lei 8.630/93



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

ou com inobservância dos regulamentos e Normas vigentes no Porto de São Sebastião.

8.2. Responde pela infração, conjunta ou isoladamente, qualquer pessoa física ou jurídica que, intervindo na operação portuária, concorra para sua prática ou dela se beneficie.

8.3. As infrações, de acordo com as disposições do artigo 38 da Lei 8.630/93, estão sujeitas às penalidades abaixo especificadas, aplicáveis separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta:

- I. Advertência formal
- II. Multa, de valor a ser estipulado por comissão designada pela Autoridade Portuária, para apuração da gravidade da infração.
- III. Proibição de ingresso na área do porto e exercício da atividade de operador portuário, por período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;
- IV. Cancelamento do registro e credenciamento como Operador Portuário.

8.4. Determinarão a aplicação das penalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.630/93, conforme especificadas no subitem 8.3.:

- I. Inobservância dos dispositivos Legais e em particular, as infrações referidas no artigo 37, I, da Lei 8.630/93;
- II. Não cumprimento das cláusulas específicas constantes do Regulamento de Exploração do Porto (artigo 10 da Lei 8.630/93) e das obrigações do operador portuário, firmado quando da assinatura pela empresa, do requerimento de qualificação.

8.5. Nenhuma das penalidades citadas no item 8.3 será aplicada, sem o prévio conhecimento do Operador Portuário, assegurado seu direito à defesa, mediante recurso voluntário ao CAP/PORTO DE SÃO SEBASTIÃO, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

8.6. São consideradas faltas graves, que determinarão a imediata suspensão do operador portuário pela Autoridade Portuária, até sua regularização, sem prejuízo da garantia ao direito de defesa da empresa infratora:

- I. A falta de quitação de qualquer obrigação financeira, assumida com o OGMO ou com a AUTORIDADE PORTUÁRIA;
- II. A descontinuidade dos requisitos relativos a habilitação técnica, conforme exigido no subitem 5.3.4.;

8.7. O Operador Portuário será desqualificado, em caso de reincidência das faltas graves referidas no item 8.6, ou, ainda em relação às mesmas, caso cometa duas faltas distintas, simultânea ou sucessivamente.

8.8. A pena de desqualificação determina a inabilitação da empresa para o requerimento de novo credenciamento, por período de 3 (três) anos, contados da data de seu descredenciamento. Caso os sócios ou diretores da empresa desqualificada venham a ingressar, como controladores, em outras empresas que já sejam operadoras portuárias, estas, serão também desqualificadas. Caso não sejam operadoras portuárias, estas empresas ficam impedidas de se qualificarem.

~~~~~



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa....., por seu representante Legal.....

- I. firma o presente Termo de Responsabilidade Técnica, pelo qual, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.630/93, artigo 11, inciso I, assume a responsabilidade, para todos os efeitos de direito, perante a Companhia Docas de São Sebastião, Autoridade Portuária, por todos e quaisquer atos praticados no decorrer das suas operações portuárias realizadas na área do porto organizado de São Sebastião, inclusive por aquelas que causem danos materiais e/ou prejudiquem pessoas.
- II. Apresenta como seu responsável técnico....., o qual fica investido da função de seu representante junto à Dersa Desenvolvimento Rodoviário S/A, Autoridade Portuária, para tratar de assuntos operacionais, segundo os termos do mandato anexo;
- III. Se compromete a indicar, no caso de ausência ou impedimento do responsável técnico indicado no item anterior, outro responsável que atenda as exigências contidas no subitem 5.3.4., da Norma de Qualificação e Credenciamento de Operador Portuário, aprovada pelo CAP do Porto de São Sebastião, em Reunião Ordinária nº 116 de 04/05/2006 e, a suspender suas operações portuárias enquanto permanecer sem um responsável técnico.

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

**MODÉLO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E  
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

....., por seu representante Legal....., requer à Companhia Docas de São Sebastião, Autoridade Portuária do Porto Organizado de São Sebastião, a qualificação como OPERADOR PORTUÁRIO, para operar no referido Porto, na (s) categoria (s)..... e, declara nesta oportunidade, que concorda em cumprir todas as obrigações inerentes ao exercício dessa atividade, para todos os efeitos de direito.

..... de..... de.....

Assinatura do Representante Legal (reconhecimento de firma em cartório)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

| <b>QUALIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                    |                     |                                                               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| <b>FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>                                                                                                                                                                                             |                     |                                                               |            |
| 1- RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                                                                                                                             |                     |                                                               |            |
| 2- ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                                 |                     | 3- E-MAIL:                                                    |            |
| 4- APÓLICE DE SEGURO ( Cia. e número ):                                                                                                                                                                                                      |                     | 5- VALOR E VENCIMENTO:                                        |            |
| 6- BAIRRO:                                                                                                                                                                                                                                   | 7- CIDADE:          | 8- UF:                                                        | 9- C.E.P.: |
| 10- C.N.P.J.:                                                                                                                                                                                                                                | 11- INSC. ESTADUAL: | 12- INSC. MUNICIPAL:                                          |            |
| 13- TELEFONE:                                                                                                                                                                                                                                | 14- FAX:            | 15- CELULAR:                                                  |            |
| 16- REPRESENTANTE LEGAL:                                                                                                                                                                                                                     |                     | 17- C.I.C.:                                                   |            |
| 18- CARGO/FUNÇÃO:                                                                                                                                                                                                                            |                     | 19- PATRIMÔNIO LÍQUIDO<br>( no balanço patrimonial de .....): |            |
| 20- CATEGORIA (S) SOLICITADA (S) PARA QUALIFICAÇÃO:<br><br><input type="checkbox"/> CARGA GERAL<br><input type="checkbox"/> CONTÊINER/ ROLL ON-ROLL OFF<br><input type="checkbox"/> GRANEL SÓLIDO<br><input type="checkbox"/> GRANEL LÍQUIDO |                     |                                                               |            |
| 21- USO EXCLUSIVO DA CDSS:                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                                               |            |

Obs.: Células 4 e 5, deverão ser preenchidas, após a formalização da qualificação previamente ao início da atividade de operador portuário.